PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 178
Rubrica

# PREGÃO ELETRÔNICO n. 014/2026
# PROCESSO n. 044/2026

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA MS.**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura aquisição de Colchonetes impermeáveis para uso escolar, destinados ao atendimento das rotinas pedagógicas e dos períodos de descanso dos estudantes das unidades escolares de tempo integral e dos Centros de Educação Infantil Municipais (CEIMs) do Município de Bela Vista – MS, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 79.336,32**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**
Dia: 15/06/2026 - às **08:30 horas (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por Item.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**PARTICIPAÇÃO:** Ampla Concorrência

**PLATAFORMA:** www.licitanet.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 179
Rubrica

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

**(Processo Licitatório n°. 044/2026)**

Torna-se público que o município de Bela Vista, por meio da Superintendência de Licitação, sediado na Rua Santo Afonso, n. 660, Centro, Bela Vista/MS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data: **15/06/2026**

Horário: 08h30 Horário de Brasília

Local: Plataforma LICITANET www.licitanet.com.br

## 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é: **Registro de Preços para futura aquisição de Colchonetes impermeáveis para uso escolar, destinados ao atendimento das rotinas pedagógicas e dos períodos de descanso dos estudantes das unidades escolares de tempo integral e dos Centros de Educação Infantil Municipais (CEIMs) do Município de Bela Vista – MS, conforme condições estabelecidas noTermo de Referência**.

1.2 A licitação é formada por 1 item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

## 2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema LICITANET - www.licitanet.com.br

a) **Contato:** (34) 2512-6500 (opção 2) e-mail: fornecedor@licitanet.com.br (Fornecedores).

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 180
Rubrica

lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 181
Rubrica

3.4.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10 A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 102
Rubrica

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em **campo próprio do sistema**, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 183
Rubrica

favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo **(sendo esta responsabilidade única do licitante)** quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.12 O valor final mínimo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 184
Rubrica

## 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 *Valor* unitário do item, com até duas casas decimais.

5.1.2 Marca;

5.1.3 O Licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.4.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 185
Rubrica

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de 1,00% (um por cento).***

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado - **ABERTO**.

6.11 No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 186
Rubrica

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 187
Rubrica

6.16.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

6.16.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.2.2 Empresas brasileiras;

6.16.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.4 O pregoeiro solicitará no chat ao licitante mais bem classificado que, no **prazo mínimo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 188
Rubrica

6.17.5 É facultado ao pregoeiro, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. A prorrogação, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

II - De oficio, a critério do pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

6.18 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1.3 Podendo ainda ser a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica **https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/** em referência aos itens 7.1.1 e 7.1.2

7.1.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.1.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1 Contiver vícios insanáveis;

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 189
Rubrica

7.3.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

7.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

7.3.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.4.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.4.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.4.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## 8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 **Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados em formado digital, e será solicitado do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, e deverá ser enviado no prazo de 02h (duas horas) após a convocação, o descumprimento implicará a inabilitação do fornecedor.**

8.2.1 É facultado ao pregoeiro, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. A prorrogação, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

II - De oficio, a critério do pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

8.3 Será verificado no sistema se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 190
Rubrica

8.4 Será verificado se o licitante declarou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 **Habilitação jurídica:**

8.5.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.5.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.5.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.6 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**.

8.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 191
Rubrica

8.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8 **Qualificação Econômico-Financeira**

a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei n.º 14.133, de 2021, Art.69, Caput, inciso II)

8.9 **Declaração:**

a) Declaração (Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **(§2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021)** modelo **Anexo IV**.

8.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 192
Rubrica

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## 9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 193
Rubrica

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.belavista.ms.gov.br ou por solicitação no e-mail: licitacao@belavista.ms.gov.br

## 10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de **assinatura digital**.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 94
Rubrica

## 11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

*11.2* Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal n. 1.163/23.

11.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 12 DO TERMO DE CONTRATO

12.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 195
Rubrica

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura digital ou disponibilizar acesso a um sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **03** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **03** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

12.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.5 Os prazos dos itens 12.1 e 12.2 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.6 O contrato irá oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.3 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.4 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.6 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 196
Rubrica

13.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.8 **Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ata de registro de preços ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;**

13.2 presentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.3 Fraudar a licitação

13.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.4.2.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.4.2.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.4.3 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.4.4 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

13.5 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.5.2 Advertência;

13.5.3 Multa;

13.5.4 Impedimento de licitar e contratar e

13.5.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.2 A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.6.3 As peculiaridades do caso concreto

13.6.4 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.6.5 Os danos que dela provierem para a administração pública

13.6.6 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 197
Rubrica

13.7 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.7.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.7.3 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.9 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.11 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.8, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas na Lei 14.133/21.

13.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 198
Rubrica

reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do site www.licitanet.com.br, pelo e-mail licitacao@belavista.ms.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Santo Afonso, n. 660. Centro, Bela Vista/MS.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 199
Rubrica

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília - DF**.

15.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na Plataforma LICITANET www.licitanet.com.br no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.belavista.ms.gov.br Todos os Decretos de regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 estão disponíveis no endereço eletrônico https://www.belavista.ms.gov.br/nova-lei-de-licitacoes-nll

15.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.10.2 ANEXO I - Termo de Referência

15.10.2.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.10.3 ANEXO II – Minuta Ata de Registro de Preços

15.10.4 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

15.10.5 ANEXO IV – Modelo Proposta de Preços.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 200
Rubrica

15.10.6 ANEXO V - Declaração (Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **(§2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).**

Bela Vista/MS, 27 de maio de 2026.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA:04548969136

Assinado de forma digital por GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA:04548969136
Dados: 2026.05.28 07:43:00 -04'00'

**GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA**
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 201
Rubrica

# *ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR*

## OBJETO

Análise da viabilidade técnica e econômica para escolha da melhor solução visando atender a demanda de colchonetes impermeáveis destinados ao atendimento das rotinas pedagógicas e de descanso dos estudantes das unidades escolares de tempo integral bem como dos CEIMs do município de Bela Vista – MS.

## LEGISLAÇÃO

Lei nº 14.133/2021;
Lei Complementar nº 123/2006;
Resolução TCE/MS nº 88/2018 e alterações posteriores.
Decreto Municipal 10.101/23, Estudo Técnico Preliminar;
Decreto Municipal 10.319/24, do Gerenciamento de Risco.

## I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação tem por finalidade atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bela Vista – MS, consistente na disponibilização de colchonetes impermeáveis destinados às unidades escolares que operam em regime de tempo integral, bem como aos Centros de Educação Infantil Municipais (CEIMs), visando assegurar condições adequadas para a realização das atividades pedagógicas e dos períodos de descanso dos estudantes.

Nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto Municipal nº 10.101/2023, o Estudo Técnico Preliminar deve evidenciar o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, o que, no presente caso, consiste na insuficiência e/ou inadequação de materiais essenciais ao atendimento das rotinas escolares em período integral, especialmente no que se refere aos momentos de repouso dos alunos.

As unidades escolares da rede municipal que funcionam em jornada ampliada demandam estrutura física e insumos compatíveis com a permanência prolongada dos

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 202
Rubrica

estudantes, sendo indispensável a disponibilização de colchonetes apropriados, com características que assegurem conforto, higiene, segurança e durabilidade. A inexistência ou inadequação desses materiais compromete diretamente a qualidade do ambiente escolar, podendo impactar negativamente o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional dos alunos, além de contrariar diretrizes pedagógicas voltadas à educação integral.

Adicionalmente, destaca-se que o uso de colchonetes impermeáveis e de fácil higienização atende a requisitos sanitários e de saúde pública, contribuindo para a prevenção de contaminações e para a manutenção de um ambiente escolar salubre, especialmente em instituições que atendem crianças em idade infantil, público que demanda cuidados específicos quanto à higiene e bem-estar.

Conforme informações constantes no Documento de Formalização da Demanda, a necessidade abrange diversas unidades da rede municipal de ensino, incluindo escolas de tempo integral e CEIMs, evidenciando tratar-se de demanda contínua, essencial e diretamente vinculada à política pública de educação do município.

Dessa forma, a contratação pretendida visa suprir a carência identificada, garantindo a padronização e a adequada disponibilização dos colchonetes, de modo a promover melhores condições de permanência dos alunos nas unidades escolares, assegurar o cumprimento das diretrizes da educação em tempo integral e fortalecer a qualidade do ensino ofertado pela rede municipal.

Sob a ótica do interesse público, a demanda se mostra necessária e adequada, uma vez que busca assegurar condições dignas de acolhimento, conforto e segurança aos estudantes, contribuindo diretamente para a efetividade das políticas educacionais e para a melhoria dos serviços públicos prestados à população.

## II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

Plano foi publicado no Portal Nacional das Contratações Públicas, conforme dados abaixo:

Link no PNCP: https://pncp.gov.br/app/pca/03217916000196/2026/2

I) ID PCA no PNCP: 03217916000196-0-000002/2026

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 203
Rubrica

II) Data de publicação no PNCP: 31/07/2025
III) Id do item no PCA: 300
IV) Classe/Grupo: 7195
V) Identificador da Futura Contratação: 989041-10/2026

## III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Nos termos do art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 10.101/2023, os requisitos da contratação correspondem às condições indispensáveis e suficientes para a escolha da solução que melhor atenda à necessidade da Administração, devendo contemplar padrões mínimos de qualidade, desempenho e sustentabilidade.

Dessa forma, para a aquisição de colchonetes impermeáveis destinados às unidades escolares de tempo integral e CEIMs do Município de Bela Vista – MS, estabelecem-se os seguintes requisitos técnicos e de sustentabilidade:

### 3.1. Especificação (detalhamento)

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **COLCHONETE IMPERMEÁVEL:** Colchonete impermeável para uso escolar, confeccionado com material de fácil higienização, atóxico e lavável, com as seguintes características mínimas: (a) Dimensões mínimas: 1,60 m (comprimento) x 0,60 m (largura); (b) Espessura mínima: 4 cm; (c) Revestimento em material sintético impermeável (ex.: courvin/napa/PVC ou equivalente), atóxico e resistente à limpeza frequente; (d) Acabamento com costura reforçada ou solda eletrônica, sem zíper aparente ou partes que ofereçam risco aos usuários; (e) Material interno: espuma de poliuretano, com densidade | UNID. | 448 | R$ 177,09 | R$ 79.336,32 |

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 204
Rubrica

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | mínima D20 (admite-se densidade superior). | | | | |

**3.1.1** Adicionalmente, recomenda-se que os materiais utilizados atendam às normas técnicas aplicáveis, como aquelas relacionadas à espuma de poliuretano (ex.: ABNT NBR 9178 – características de queima), garantindo segurança e desempenho do produto.

### 3.1.2 Requisitos de Qualidade e Conformidade

- Os produtos deverão ser novos, sem uso, e entregues em perfeitas condições;
- Deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação;
- A empresa contratada deverá assegurar padrão uniforme de fabricação, garantindo padronização dos itens fornecidos.

### 3.1.3 Requisitos Operacionais

- Entrega dos produtos em local definido pela Administração, no prazo estabelecido;
- Responsabilidade da contratada pelo transporte, descarregamento e integridade dos itens;
- Substituição de produtos em desacordo com as especificações sem ônus para a Administração;
- Possibilidade de fiscalização quanto à qualidade dos materiais e conformidade com os requisitos estabelecidos.

## 3.2. Sustentabilidade

Em observância ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021 (princípio do desenvolvimento nacional sustentável) e às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, os critérios de sustentabilidade devem ser previstos de forma objetiva, verificável e compatível com o objeto contratado.

Dessa forma, aplicam-se os seguintes requisitos:

**a) Materiais e fabricação**

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 207
Rubrica

- Utilização de materiais atóxicos e livres de substâncias nocivas à saúde, especialmente considerando o público infantil;
- Preferência por materiais com menor impacto ambiental, recicláveis ou que possibilitem reaproveitamento;
- Vedação ao uso de substâncias proibidas ou ambientalmente prejudiciais (ex.: compostos que degradem a camada de ozônio);

**b) Durabilidade e ciclo de vida**

- Os produtos deverão possuir vida útil prolongada, reduzindo a necessidade de reposição frequente e, consequentemente, o consumo de recursos públicos;
- A especificação técnica deverá privilegiar materiais resistentes ao desgaste e à higienização constante;

**c) Logística reversa e descarte**

- Sempre que possível, o fornecedor deverá adotar práticas de logística reversa ou descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados;
- Incentivo à destinação final adequada de materiais, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

**d) Embalagem**

- Utilização de embalagens reduzidas, recicláveis ou reutilizáveis, evitando excesso de material descartável;

**e) Responsabilidade socioambiental**

- Comprovação de que a empresa não utiliza mão de obra infantil ou em condições degradantes;
- Observância à legislação ambiental e trabalhista vigente;

**3.3. Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação para o fornecimento dos materiais.

Dessa forma, os requisitos da contratação foram definidos de modo a assegurar que a solução escolhida atenda plenamente à necessidade administrativa identificada, promovendo eficiência, economicidade, sustentabilidade e efetividade na execução da

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 206
Rubrica

política pública de assistência social, em consonância com a legislação vigente e com o interesse público.

## IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO.

A estimativa das quantidades foi apurada com base nas solicitações formais encaminhadas pelas unidades escolares e Centros de Educação Infantil Municipais — CEIMs, considerando a necessidade real informada por cada unidade para atendimento das rotinas pedagógicas e dos períodos de descanso dos estudantes matriculados na rede municipal de ensino em tempo integral.

O método utilizado foi o levantamento direto da demanda junto às unidades requisitantes (**conforme anexo**), mediante consolidação dos quantitativos individualmente solicitados pelas diretorias escolares, constantes nos documentos anexados ao processo. Tal metodologia mostra-se adequada, pois parte da necessidade concreta apresentada pelas unidades beneficiárias, permitindo dimensionamento compatível com a realidade operacional da Secretaria Municipal de Educação.

Conforme o Decreto Municipal nº 10.101/2023, o ETP deve conter a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando eventuais interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

| UNIDADE SOLICITANTE | QUANTIDADE |
|---|---|
| CEIM Criança Feliz | 10 |
| CEIM Profª Zulmira Ossuna | 10 |
| CEIM Irmã Angelina | 25 |
| Escola Municipal São Geraldo (uma sala em tempo integral) | 20 |
| Escola Municipal São Clemente | 135 |
| CEIM Walter Escobar Nunes | 88 |
| Escola Municipal de Tempo Integral Prefeito Clóvis Marcelino de Oliveira | 100 |
| CEIN Dona Zifa | 60 |
| **TOTAL ESTIMADO** | **448** |

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 201
Rubrica

Assim, o quantitativo total estimado para a contratação corresponde a 448 **colchonetes impermeáveis**, resultado da soma das demandas formalmente apresentadas pelas unidades escolares e CEIMs municipais.

A opção pela aquisição em quantitativo consolidado pela Secretaria Municipal de Educação permite melhor planejamento da contratação, padronização dos produtos, racionalização logística e possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos em razão da economia de escala, evitando compras fragmentadas por unidade escolar.

Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à aquisição dos colchonetes, uma vez que o objeto possui natureza autônoma. Todavia, registra-se que há relação operacional com a rotina das unidades escolares de tempo integral e CEIMs, especialmente quanto à utilização dos materiais em atividades de repouso, cuidado e permanência prolongada dos estudantes no ambiente escolar.

Dessa forma, a estimativa apresentada encontra respaldo nos documentos de solicitação das unidades escolares, atende à necessidade administrativa identificada e demonstra compatibilidade com o interesse público, garantindo que a contratação seja dimensionada de forma objetiva, proporcional e tecnicamente justificada.

## V - LEVANTAMENTO DE MERCADO.

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar e analisar as possíveis soluções disponíveis para atendimento da demanda da Administração, bem como justificar técnica e economicamente a escolha da solução mais vantajosa, conforme disposto no art. 6º, inciso III, do Decreto Municipal nº 10.101/2023 e em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

### 5.1. Alternativas analisadas

Para atendimento da necessidade de disponibilização de colchonetes impermeáveis às unidades escolares de tempo integral e CEIMs, foram consideradas as seguintes alternativas:

**a) Aquisição dos colchonetes (compra com fornecedores)**

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 208
Rubrica

Consiste na aquisição definitiva dos bens, com incorporação ao patrimônio público.

Vantagens:

Atendimento contínuo e imediato da demanda;
Maior durabilidade e controle do uso;
Redução de custos a longo prazo (ausência de pagamentos recorrentes);
Possibilidade de padronização dos itens;
Adequação à natureza do objeto (bem de uso contínuo e essencial às atividades escolares).

Desvantagens:

Necessidade de investimento inicial.

**b) Locação de colchonetes**

Consiste na contratação de empresa para disponibilização dos bens mediante pagamento periódico.

Análise técnica e econômica:

- Não se mostra adequada ao objeto, tendo em vista tratar-se de bens de baixo valor unitário e uso contínuo;
- Eleva o custo global ao longo do tempo;
- Gera dependência contratual contínua para item de natureza simples;
- Dificulta o controle patrimonial e operacional.

Nos termos do art. 44 da Lei nº 14.133/2021, a locação deve ser adotada quando demonstrada sua vantajosidade, o que não se verifica no presente caso.

**c) Reaproveitamento de materiais existentes**

- Alternativa inviável, diante da insuficiência ou inadequação dos colchonetes atualmente disponíveis nas unidades escolares;

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 209
Rubrica

- Não atende à demanda quantitativa nem aos requisitos de qualidade e higiene.

**5.2. Análise de contratações similares**

Foram analisadas contratações públicas recentes disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), evidenciando a prática administrativa consolidada de aquisição de colchonetes por meio de pregão eletrônico, frequentemente utilizando sistema de registro de preços.

**a) Município de Santarém/PA (https://pncp.gov.br/app/editais/05182233000176/2026/33)**

Objeto: Registro de preços para aquisição de colchonetes para unidades de educação infantil;

Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP);

Quantidade: 1.400 unidades;

Valor de referência unitário: R$ 206,30;

**b) Município de Canabrava do Norte/MT (https://pncp.gov.br/app/editais/37465200000120/2025/64)**

Objeto: Aquisição de colchonetes;

Quantidade: 108 unidades;

Valor unitário homologado: R$ 231,00;

**5.3. Justificativa da solução escolhida**

Com base na análise das alternativas e das contratações similares, conclui-se que a aquisição de colchonetes impermeáveis por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP) é a solução mais adequada para atendimento da demanda, pelos seguintes fundamentos:

**a) Fundamentação técnica**

- O objeto é classificado como bem comum, com especificações padronizáveis;
- A aquisição permite atender de forma eficiente as rotinas escolares de tempo integral;

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 210
Rubrica

- Há ampla oferta no mercado, garantindo competitividade;
- As contratações similares demonstram viabilidade técnica da solução adotada.

**b) Fundamentação econômica**

- A compra apresenta melhor relação custo-benefício em comparação à locação;
- Possibilita economia de escala, considerando o quantitativo consolidado;
- O SRP permite aquisições conforme a necessidade, evitando estoques excessivos;
- Os valores praticados por outros entes demonstram compatibilidade com o mercado.

**c) Fundamentação jurídica**

- O pregão eletrônico é a modalidade adequada para aquisição de bens comuns (art. 28 da Lei nº 14.133/2021);
- O Sistema de Registro de Preços é indicado para demandas recorrentes e com necessidade de flexibilidade (art. 82 da Lei nº 14.133/2021);
- A solução está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

### 5.4. Conclusão do levantamento de mercado

Diante do exposto, verifica-se que a solução que melhor atende ao interesse público é a aquisição de colchonetes impermeáveis por meio de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, por apresentar maior vantajosidade técnica e econômica, garantir ampla competitividade, assegurar padronização dos itens e permitir melhor gestão dos recursos públicos.

A escolha encontra respaldo em práticas adotadas por outros entes federativos, demonstrando aderência ao mercado e segurança na modelagem da contratação.

## VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O valor estimado da contratação é de **R$ 76.336,32 (setenta e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos),** conforme levantamento de preços realizados pelo setor competente e documentação em anexo.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 211
Rubrica

## VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Nos termos do art. 6º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 10.101/2023, a descrição da solução deve contemplar de forma integrada o objeto da contratação, o escopo do fornecimento e as condições necessárias à sua adequada execução, incluindo, quando aplicável, aspectos relacionados à manutenção e assistência técnica.

### 7.1. Objeto da solução

A solução consiste na aquisição de colchonetes impermeáveis para uso escolar, destinados ao atendimento das rotinas pedagógicas e dos períodos de descanso dos estudantes das unidades escolares de tempo integral e dos Centros de Educação Infantil Municipais (CEIMs) do Município de Bela Vista – MS.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo maior flexibilidade na aquisição, conforme a necessidade da Administração, e possibilitando ganho de escala e economicidade.

### 7.2. Escopo do fornecimento

A solução abrange:

- Fornecimento de colchonetes impermeáveis, novos, sem uso e em conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência;
- Entrega dos itens nas unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Educação ou em local centralizado definido pela Administração;
- Transporte, carga, descarga e acondicionamento dos produtos sob responsabilidade da contratada;
- Garantia mínima contra defeitos de fabricação;
- Substituição de itens que apresentem vícios, defeitos ou não conformidade com as especificações exigidas;
- Padronização dos produtos, visando uniformidade e adequação ao uso nas unidades escolares.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 217
Rubrica

### 7.3. Características da solução

A solução foi concebida considerando:

- A necessidade de utilização contínua dos colchonetes no ambiente escolar;
- A exigência de materiais que garantam higienização adequada, segurança sanitária e conforto aos alunos;
- A durabilidade dos produtos, de modo a reduzir custos de reposição;
- A padronização das especificações técnicas, facilitando a gestão e fiscalização contratual;
- A compatibilidade com as diretrizes da educação em tempo integral.

### 7.4. Manutenção e assistência técnica

Considerando a natureza do objeto (bem de consumo durável de baixa complexidade), não se aplica a exigência de manutenção preventiva ou assistência técnica continuada especializada.

Todavia, deverão ser observadas as seguintes condições:

1. **Garantia contratual:** a contratada deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo a ser definido no Termo de Referência;
2. **Responsabilidade por vícios:** os produtos que apresentarem defeitos, inconsistências ou não atenderem às especificações deverão ser substituídos, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido;
3. **Qualidade e durabilidade:** os materiais deverão suportar uso contínuo e higienização frequente, sem perda de suas características essenciais;

### 7.5. Forma de execução da solução

A execução da solução ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento, observando-se:

- Planejamento logístico para atendimento das unidades escolares;
- Controle de entrega e conferência dos materiais;

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 213
Rubrica

- Fiscalização contratual quanto à qualidade, quantidade e conformidade dos itens;
- Possibilidade de ajustes quantitativos dentro dos limites legais do SRP.

### 7.6. Adequação da solução ao interesse público

A solução proposta mostra-se adequada ao atendimento da necessidade identificada, pois:

- Garante condições dignas de permanência e descanso aos estudantes;
- Atende às exigências sanitárias e pedagógicas da educação infantil e em tempo integral;
- Possibilita gestão eficiente dos recursos públicos;
- Está alinhada às boas práticas de planejamento das contratações públicas.

Dessa forma, a solução definida apresenta-se completa, exequível e alinhada às necessidades da Administração, assegurando eficiência, economicidade e qualidade na prestação do serviço público educacional.

## JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica em razão de:

- A demanda ser contínua e variável, tendo em vista que a quantidade de alunos devidamente matriculados, pode sofrer alterações, não sendo possível o consumo total exato dos itens;
- A necessidade de fornecimento parcelado, conforme a efetiva utilização dos materiais;
- A possibilidade de otimização de recursos públicos, evitando aquisições desnecessárias ou emergenciais;
- A melhoria na gestão administrativa e logística dos materiais.

## VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 214
Rubrica

Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a ata de registro de preços poderá ter vigência de até 12 (doze) meses, admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

No que se refere ao tratamento dos quantitativos na prorrogação da ata, adota-se o entendimento consolidado no Acórdão nº 547/2026 do TCU, bem como no Parecer nº 75/2024/DECOR/CGU/AGU e na Nota Jurídica nº 3/2024/CNLCA/CGU/AGU, os quais admitem a possibilidade de recomposição integral dos quantitativos originalmente registrados, desde que observados requisitos objetivos, tais como:

- Previsão expressa no planejamento da contratação;
- Indicação clara no edital e na ata de registro de preços;
- Comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados;
- Formalização mediante termo aditivo dentro da vigência da ata.

Conforme demonstrado, há uma tendência consolidada na Administração Pública no sentido de admitir a recomposição integral dos quantitativos em casos de contratações de natureza contínua, como é o caso do fornecimento de colchonetes para as unidades escolares, os quais se caracterizam como bens de consumo recorrente.

Todavia, a interpretação sistemática da norma, aliada aos entendimentos da AGU e dos órgãos de controle, permite concluir que, para contratações contínuas, a recomposição integral dos quantitativos se mostra adequada e alinhada ao interesse público.

No presente caso, considerando que a contratação visa atender demanda contínua da Administração, relacionada ao uso dos alunos, justifica-se a adoção da recomposição integral dos quantitativos na hipótese de prorrogação da ata, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade.

Tal medida garante:

- Continuidade no fornecimento dos materiais;
- Eficiência administrativa;
- Alinhamento com o planejamento anual da administração;
- Economicidade, evitando a necessidade de novo procedimento licitatório em curto intervalo.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 215
Rubrica

No âmbito do Sistema de Registro de Preços, tais quantitativos não geram obrigação de contratação integral, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade da Administração.

Contudo, em razão da natureza contínua da demanda, os quantitativos estimados refletem o consumo esperado para o período de vigência da ata, sendo compatíveis com o planejamento administrativo e passíveis de recomposição em caso de prorrogação, conforme fundamentação anteriormente apresentada.

**JUSTIFICATIVA PARA A NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)**

Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado para contratações frequentes, quando for conveniente à Administração Pública, devendo, como regra geral, ser precedido da divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP), com vistas a possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades.

Todavia, o §1º do art. 86 da referida Lei admite expressamente a dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

No caso concreto, a contratação pretendida, conforme descrita no Documento de Formalização da Demanda (DFD) anexo, destina-se exclusivamente ao atendimento das necessidades específicas desta Administração Municipal de Educação, não havendo previsão de compartilhamento da ata com outros órgãos ou entidades, tampouco expectativa de adesão inicial.

A demanda possui características próprias, vinculadas à realidade da Secretaria Municipal de Educação, para o perfeito atendimento aos alunos matriculados na rede de ensino municipal, sendo dimensionada com base em estimativas internas de consumo e planejamento setorial, não havendo indícios de que outros órgãos possuam idêntica necessidade no mesmo momento processual.

Ademais, conforme leciona o Professor Joel de Menezes Niebuhr, ao comentar o §1º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021:

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 216
Rubrica

> "No entanto, o §1° do mesmo artigo 86 admite a dispensa da intenção de registro de preços '[...] quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante'. A redação do dispositivo não é das melhores. Ora, somente se vai saber se o órgão ou entidade gerenciadora será o único contratante depois de realizar o procedimento de intenção de registro de preços, na hipótese de nenhum outro órgão ou entidade pretender participar dele. No entanto, o dispositivo trata da dispensa de realizar o procedimento de intenção de registro de preços, portanto da possibilidade de ele nem sequer ser aberto. Nesse momento prévio, antes de abrir a intenção de registro de preços."

Da interpretação doutrinária acima, extrai-se que a Administração pode, de forma motivada e previamente fundamentada, deixar de instaurar o procedimento de IRP quando já possuir convicção técnica de que será a única contratante, especialmente quando a contratação estiver circunscrita a necessidades internas, específicas e individualizadas.

No presente caso, considerando:

- Que a demanda é exclusiva deste Município;
- Que o quantitativo foi apurado com base no planejamento administrativo interno;
- Que não há histórico de demandas conjuntas para o objeto em questão;
- Que a abertura da IRP não agregaria ganho de escala nem ampliaria a vantajosidade da contratação;
- Conclui-se que a divulgação da Intenção de Registro de Preços não se mostra necessária, sendo juridicamente possível sua dispensa, com fundamento no art. 86, §1°, da Lei n° 14.133/2021.

Dessa forma, resta devidamente justificada a não divulgação da Intenção de Registro de Preços para a presente contratação.

**JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DO ART. 48, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 217
Rubrica

O art. 48, nos seus incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006 estabelece que, nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório exclusivo ou reservar cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), sempre que a divisão do objeto se mostrar tecnicamente possível e vantajosa para a Administração.

No entanto, a própria legislação condiciona a exclusividade e a adoção de cotas reservadas à viabilidade técnica e econômica da medida, não se tratando de imposição absoluta, mas de faculdade vinculada à demonstração de que a exclusividade ou reserva de cota atende ao interesse público e não compromete a eficiência, a economicidade e a competitividade do certame.

No caso concreto, embora o objeto da licitação "aquisição de colchonetes impermeáveis para uso escolar" seja divisível e o valor estimado da contratação se enquadre, em tese, nas hipóteses de exclusividade ou de reserva de cotas para ME e EPP, o levantamento de mercado realizado não identificou microempresas ou empresas de pequeno porte, especialmente no âmbito local ou regional, capazes de atender ao objeto da contratação.

A imposição de cota reservada, nessas circunstâncias, poderia resultar em prejuízo à competitividade, aumento do risco de fracasso do certame ou contratação de fornecedor incapaz de atender plenamente às exigências técnicas e às condições de garantia e assistência técnica, o que se mostra incompatível com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

Dessa forma, diante da inexistência de ME e EPP aptas a atender o objeto, aliada à necessidade de assegurar a execução adequada, tempestiva e eficiente da contratação, justifica-se a não aplicação do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, sem prejuízo da ampla competitividade do certame e da observância dos demais benefícios legais assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte.

Conclui-se, portanto, que a decisão administrativa de não adotar a exclusividade da contratação e reserva de cota de 25% encontra-se devidamente motivada, técnica e juridicamente fundamentada, atendendo ao interesse público e às normas que regem as contratações públicas.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 218
Rubrica

## VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação observa o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente a alínea "b" do inciso V do art. 40, que estabelece o parcelamento do objeto como regra, desde que técnica e economicamente viável, sem prejuízo à economia de escala e ao alcance dos resultados pretendidos.

### 8.1. Análise da divisibilidade do objeto

O objeto da contratação "***aquisição de colchonetes impermeáveis para uso escolar***" possui natureza divisível, uma vez que os itens podem ser fornecidos de forma fracionada, conforme a necessidade da Administração, sem prejuízo de sua funcionalidade ou desempenho.

Adicionalmente, a modelagem adotada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) permite que a Administração realize aquisições parceladas ao longo da vigência da ata, de acordo com a demanda efetiva das unidades escolares, evitando aquisições em excesso e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

### 8.2. Viabilidade técnica e econômica do parcelamento

A adoção do parcelamento da contratação, com execução sob demanda, mostra-se adequada pelos seguintes fundamentos:

**a) Viabilidade técnica**

- O fornecimento dos colchonetes não exige interdependência entre unidades, podendo ser realizado de forma gradual;
- A entrega parcelada permite melhor adequação às necessidades operacionais das unidades escolares;
- Possibilita planejamento logístico mais eficiente, considerando a distribuição dos itens ao longo do tempo.

**b) Viabilidade econômica**

- A contratação por meio de SRP mantém os preços registrados, permitindo aquisições futuras sem necessidade de novos procedimentos licitatórios;

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 219
Rubrica

- Evita imobilização desnecessária de recursos financeiros com aquisição imediata de todo o quantitativo;
- Reduz riscos de perdas, deterioração ou armazenagem inadequada dos materiais.

**c) Economia de escala**

- Embora a execução ocorra de forma parcelada, o quantitativo total estimado (448 unidades) é considerado na formação dos preços, garantindo ganho de escala;
- A licitação em item único assegura competitividade e evita fragmentação excessiva do objeto, mantendo vantajosidade econômica.

**d) Aproveitamento do mercado e competitividade**

- O mercado fornecedor de colchonetes é amplo e competitivo, composto por fabricantes e distribuidores aptos a atender demandas parceladas;
- A prática de fornecimento sob demanda é comum nesse segmento, especialmente em contratações públicas;
- O modelo adotado favorece a participação de empresas de diferentes portes, ampliando a competitividade.

**8.3. Funcionamento do mercado**

O setor de fabricação e comercialização de colchonetes caracteriza-se pela produção em escala e pela capacidade de atendimento tanto de demandas imediatas quanto programadas. É prática corrente no mercado o fornecimento mediante pedidos parcelados, especialmente em contratos administrativos estruturados sob o regime de registro de preços.

Além disso, contratações similares realizadas por outros entes públicos demonstram a adoção do modelo de aquisição com fornecimento parcelado, evidenciando aderência da solução às práticas do setor e segurança na modelagem adotada.

**8.4. Conclusão quanto ao parcelamento**

Diante do exposto, conclui-se que:

- O objeto é tecnicamente divisível;

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 230
Rubrica

- O parcelamento da execução da contratação é tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
- Não há prejuízo à economia de escala, uma vez que o quantitativo total é considerado na licitação;
- A solução adotada promove melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Assim, a contratação será realizada com fornecimento parcelado, por meio de Sistema de Registro de Preços, atendendo integralmente aos requisitos legais e aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, assegurando a melhor solução para atendimento da demanda da Administração Pública.

## IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

Nos termos do art. 6º, inciso X, do Decreto Municipal nº 10.101/2023, o presente tópico tem por finalidade demonstrar os resultados pretendidos com a contratação, sob a ótica da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, evidenciando os benefícios diretos e indiretos decorrentes da solução adotada.

### 9.1. Resultados pretendidos em termos de economicidade

A contratação visa assegurar a utilização eficiente dos recursos públicos, com os seguintes resultados:

- Redução de custos unitários por meio da aquisição em escala, considerando o quantitativo consolidado das unidades escolares;
- Otimização dos gastos públicos, evitando contratações fragmentadas e recorrentes para o mesmo objeto;
- Racionalização das despesas administrativas, mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços, que elimina a necessidade de múltiplos processos licitatórios;
- Melhor relação custo-benefício, ao priorizar produtos duráveis, de fácil higienização e com maior vida útil;
- Previsibilidade orçamentária, permitindo aquisições conforme a necessidade real, evitando desperdícios e estoque excessivo.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 221
Rubrica

### 9.2. Melhor aproveitamento dos recursos materiais

A solução adotada contribui para o uso eficiente dos recursos materiais, na medida em que:

- Proporciona padronização dos colchonetes, facilitando a distribuição, controle e utilização nas unidades escolares;
- Garante maior durabilidade dos materiais, reduzindo a necessidade de reposição frequente;
- Permite adequada higienização e conservação, prolongando a vida útil dos produtos;
- Assegura a disponibilidade de insumos essenciais ao funcionamento das escolas em tempo integral, evitando descontinuidade nas atividades.

### 9.3. Melhor aproveitamento dos recursos humanos

A contratação também impacta positivamente a gestão dos recursos humanos, ao:

- Reduzir a necessidade de retrabalho e improvisações por parte das equipes escolares;
- Proporcionar melhores condições de trabalho para professores e auxiliares, especialmente no atendimento às rotinas de descanso dos alunos;
- Simplificar a atuação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, em razão da padronização e centralização da contratação;
- Permitir que as equipes pedagógicas concentrem seus esforços nas atividades educacionais, sem prejuízo decorrente da falta de insumos adequados.

### 9.4. Benefícios diretos da contratação

- Melhoria das condições de conforto, higiene e bem-estar dos estudantes;
- Atendimento adequado às exigências das escolas em tempo integral e CEIMs;
- Garantia de ambiente escolar mais seguro e salubre;

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 227
Rubrica

- Padronização e qualidade dos materiais utilizados na rede municipal de ensino;
- Atendimento eficiente da demanda das unidades escolares.

### 9.5. Benefícios indiretos da contratação

- Contribuição para o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional dos alunos;
- Fortalecimento da política pública de educação integral no município;
- Melhoria da qualidade do ensino ofertado pela rede municipal;
- Redução de riscos sanitários e promoção da saúde no ambiente escolar;
- Aumento da satisfação de alunos, pais e servidores com a estrutura oferecida.

### 9.6. Conclusão

A contratação proposta demonstra elevado potencial de geração de resultados positivos, tanto sob o aspecto econômico quanto operacional, evidenciando-se como medida necessária e adequada para o atendimento do interesse público.

A solução adotada assegura o uso eficiente dos recursos disponíveis, promove a melhoria da qualidade dos serviços educacionais e contribui para o fortalecimento da gestão pública, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

## X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Nos termos do art. 6º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 10.101/2023, devem ser indicadas as providências necessárias à adequada execução contratual, incluindo eventuais adequações no ambiente da Administração e a capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

### 10.1. Adequações físicas e operacionais

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 223
Rubrica

Considerando a natureza do objeto "fornecimento de colchonetes impermeáveis", não há necessidade de adaptações estruturais relevantes nas unidades administrativas ou escolares para viabilizar a execução contratual.

Todavia, deverão ser observadas as seguintes providências operacionais:

- Definição de local adequado para recebimento e armazenamento temporário dos colchonetes, garantindo condições de higiene, ventilação e proteção contra umidade;
- Organização logística para distribuição dos itens às unidades escolares e CEIMs beneficiários;
- Planejamento interno das unidades escolares quanto à utilização, conservação e higienização dos colchonetes;
- Verificação prévia das condições dos espaços físicos onde os colchonetes serão utilizados, assegurando compatibilidade com as atividades de descanso dos alunos.

**10.2. Capacitação de servidores para gestão e fiscalização contratual**

Considerando que o objeto possui baixa complexidade técnica, não se identifica a necessidade de capacitação especializada específica para sua fiscalização.

Entretanto, recomenda-se que os servidores designados como gestor e fiscal do contrato:

- Possuam conhecimento básico sobre as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021;
- Estejam aptos a realizar a verificação de conformidade dos produtos, especialmente quanto às especificações técnicas, qualidade, quantidade e condições de entrega;
- Tenham orientação quanto aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, registro de ocorrências e aplicação de eventuais sanções.

Caso necessário, poderá ser promovida capacitação interna ou orientação técnica pela equipe de planejamento ou pelo setor de licitações, visando assegurar a adequada execução contratual.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 224
Rubrica

**10.3. Fiscalização e acompanhamento**

A Administração deverá assegurar:

- Acompanhamento sistemático da execução contratual;
- Conferência dos produtos entregues quanto à conformidade com o Termo de Referência;
- Registro formal de eventuais irregularidades;
- Adoção de medidas corretivas, inclusive substituição de itens em desacordo.

**10.4. Conclusão**

As providências identificadas são suficientes para garantir a adequada implementação da contratação, não havendo necessidade de intervenções estruturais relevantes.

A designação de servidores capacitados para a gestão e fiscalização, aliada à organização logística e administrativa previamente estruturada, assegura a execução eficiente do contrato, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e planejamento que regem as contratações públicas.

## XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Nos termos do art. 6º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 10.101/2023, devem ser identificadas as contratações que guardem relação ou afinidade com o objeto pretendido, sejam elas pretéritas ou futuras, de modo a subsidiar a tomada de decisão administrativa, evitar sobreposição de contratações e possibilitar eventual ganho de escala.

**10.1. Contratações correlatas**

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos apresentam similaridade ou correspondência com o objeto da presente contratação.

No caso em análise, identificam-se como contratações correlatas:

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 225
Rubrica

- Aquisições anteriores de materiais escolares e insumos destinados às unidades de ensino, especialmente aqueles voltados ao atendimento de atividades pedagógicas e de apoio à permanência dos alunos em tempo integral;
- Contratações de materiais de uso coletivo nas unidades escolares, tais como mobiliário escolar, itens de descanso, acolhimento e conforto dos estudantes;
- Eventuais processos licitatórios destinados à aquisição de equipamentos e materiais para os CEIMs e escolas de tempo integral, que compartilham a mesma finalidade de melhoria da infraestrutura educacional.

Tais contratações possuem afinidade com o objeto em questão, na medida em que integram o conjunto de insumos necessários ao funcionamento adequado das unidades escolares.

**10.2. Contratações interdependentes**

As contratações interdependentes são aquelas que possuem relação direta com a execução do objeto, sendo necessárias para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Para a presente contratação, não foram identificadas contratações interdependentes obrigatórias, uma vez que o fornecimento de colchonetes impermeáveis possui natureza autônoma, não dependendo de outros contratos para sua execução.

Todavia, ressalta-se que o objeto mantém relação funcional com:

- A estrutura física e operacional das unidades escolares de tempo integral e CEIMs;
- A disponibilidade de espaços adequados para descanso dos alunos;
- A rotina pedagógica e de cuidado nas instituições de ensino.

Esses elementos, embora relacionados, não configuram dependência contratual direta.

**10.3. Análise quanto à economicidade e planejamento**

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 226
Rubrica

A identificação das contratações correlatas permite à Administração:

- Evitar duplicidade ou sobreposição de aquisições;
- Planejar de forma integrada as demandas da Secretaria Municipal de Educação;
- Promover padronização dos materiais utilizados na rede municipal de ensino;
- Avaliar a possibilidade de ganho de escala em contratações futuras.

No presente caso, a contratação proposta está alinhada com as demandas institucionais da área educacional, não havendo conflito ou redundância com outras contratações vigentes ou planejadas.

**10.4. Conclusão**

Diante do exposto, conclui-se que:

Existem contratações correlatas, relacionadas ao fornecimento de materiais e insumos para as unidades escolares;

Não há contratações interdependentes que condicionem a execução do objeto;

A contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento da Administração, contribuindo para a melhoria da infraestrutura educacional e para o atendimento das necessidades das unidades escolares.

## XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.

Os impactos ambientais encontram-se em anexo.

## XIII – GERENCIAMENTO DE RISCO.

O gerenciamento de riscos da presente contratação foi elaborado em conformidade com o art. 169 da Lei nº 14.133/2021 e com o disposto no Decreto Municipal nº 10.319/2024, que estabelece diretrizes para avaliação, tratamento e monitoramento de riscos nas contratações públicas no âmbito do Município de Bela Vista/MS.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 227
Rubrica

| *RISCO 1* | *Especificação inadequada do objeto* |
|---|---|
| **ETAPA** | ( x )Planejamento ( ) Seleção do fornecedor<br><br>( ) Execução do Contrato |
| **Probabilidade** | ( ) Muito baixo ( x ) baixo ( ) médio<br><br>( ) alto ( ) muito alto |
| **Impacto** | ( ) Muito baixo ( ) baixo ( x ) médio<br><br>( x ) alto ( ) muito alto |
| **Medida (s)** | Elaboração detalhada do Termo de Referência com especificações técnicas claras e suficientes;<br><br>Validação técnica pela área requisitante;<br><br>Utilização de parâmetros de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos. |
| **Responsável** | Setor de Planejamento da Secretaria Municipal Educação. |
| *RISCO 2* | *Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações* |
| **ETAPA** | ( )Planejamento ( ) Seleção do fornecedor<br><br>( x ) Execução do Contrato |
| **Probabilidade** | ( ) Muito baixo ( ) baixo ( x ) médio<br><br>( ) alto ( ) muito alto |
| **Impacto** | ( ) Muito baixo ( ) baixo ( ) médio<br><br>( x ) alto ( ) muito alto |
| **Medida (s)** | Estabelecimento de critérios claros de recebimento provisório e definitivo;<br><br>Fiscalização rigorosa quanto à qualidade e conformidade dos produtos;<br><br>Previsão contratual de substituição imediata de itens irregulares;<br><br>Aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual. |
| **Responsável** | Fiscal e gestor de contrato |
| *RISCO 3* | *Atraso na entrega dos produtos* |

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 228
Rubrica

| | |
|---|---|
| **ETAPA** | ( )Planejamento ( ) Seleção do fornecedor<br>( x ) Execução do Contrato |
| **Probabilidade** | ( ) Muito baixo ( ) baixo ( x ) médio<br>( ) alto ( ) muito alto |
| **Impacto** | ( ) Muito baixo ( ) baixo ( x ) médio<br>( ) alto ( ) muito alto |
| **Medida (s)** | Definição de prazos claros no Termo de Referência e no contrato;<br>Acompanhamento do cronograma de entrega;<br>Previsão de penalidades por atraso;<br>Possibilidade de acionamento de fornecedor substituto, quando cabivel (SRP). |
| **Responsável** | Fiscal e Gestor contratual |

## *MAPA DE RISCO*

| IMPACTO | PROBABILIDADE | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | MUITO BAIXO | BAIXO | MÉDIO | ALTO | MUITO ALTO |
| | MUITO ALTO | | | | | |
| | ALTO | | | 2 | | |
| | MÉDIO | | 1 | 3 | | |
| | BAIXO | | | | | |
| | MUITO BAIXO | | | | | |

LEGENDA: Vermelho: Risco extremo – Amarelo: Risco alto – Branco: Risco médio e Verde: Risco baixo.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 229
Rubrica

## XIV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO.

Em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 10.101/2023, apresenta-se o posicionamento conclusivo acerca da adequação e viabilidade da contratação pretendida.

Após a realização do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição de colchonetes impermeáveis destinados às unidades escolares de tempo integral e aos Centros de Educação Infantil Municipais (CEIMs) do Município de Bela Vista – MS é adequada, necessária e plenamente viável, sob os aspectos técnico, econômico e jurídico.

A solução proposta demonstra-se compatível com a necessidade administrativa identificada, sendo capaz de atender de forma eficiente às demandas relacionadas às rotinas pedagógicas e aos períodos de descanso dos estudantes, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de ensino, conforto, higiene e bem-estar no ambiente escolar.

Do ponto de vista técnico, restou evidenciado que os produtos especificados atendem aos requisitos mínimos de qualidade, segurança e durabilidade exigidos para o uso contínuo nas unidades escolares. Sob o aspecto econômico, a modelagem adotada por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços revela-se vantajosa, garantindo competitividade, economia de escala e melhor gestão dos recursos públicos.

Ademais, a análise de mercado, a estimativa de quantidades, a definição dos requisitos da contratação e o gerenciamento de riscos demonstram a consistência do planejamento realizado, assegurando que a contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, posiciona-se conclusivamente pela viabilidade e adequação da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, nos termos e condições estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, por se tratar da solução que melhor atende à necessidade da Administração Pública Municipal.

Bela Vista – MS, 05 de maio de 2026

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 230
Rubrica

O presente estudo técnico preliminar e gerenciamento de risco foram elaborados pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

**IVETE ESPINDOLA PAES CRISTALDO**
Secretaria Municipal de Educação

**RENAN AJALA FERNANDES**
Secretaria Municipal de Educação

**WANDERSON SPINDULA**
Secretaria Municipal de Educação

**Aprovado por:**

Diogo Willian Godoy dos Santos
Secretário Municipal
Interino de Educação
Dec. 10888/2026

**DIOGO WILLIAN GODOY DOS SANTOS**
Secretário Municipal de Educação Interino
(Decreto Municipal n.º 10.888/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL)

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 231
Rubrica

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços para a aquisição de colchonetes impermeáveis para uso escolar, destinados ao atendimento das rotinas pedagógicas e dos períodos de descanso dos estudantes das unidades escolares de tempo integral e dos Centros de Educação Infantil Municipais (CEIMs) do Município de Bela Vista – MS, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | COLCHONETE IMPERMEÁVEL: Colchonete impermeável para uso escolar, confeccionado com material de fácil higienização, atóxico e lavável, com as seguintes características mínimas: (a) Dimensões mínimas: 1,60 m (comprimento) x 0,60 m (largura); (b) Espessura mínima: 4 cm; (c) Revestimento em material sintético impermeável (ex.: courvin/napa/PVC ou equivalente), atóxico e resistente à limpeza frequente; (d) Acabamento com costura reforçada ou solda eletrônica, sem zíper aparente ou partes que ofereçam risco aos usuários; (e) Material interno: espuma de poliuretano, com densidade mínima D20 (admite-se densidade superior). | UNID. | 448 | R$ 177,09 | R$ 79.336,32 |
| VALOR TOTAL | | | | | R$ 79.336,32 |

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.883, de 28 de setembro de 2021.

1.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.7 O contrato irá oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 232
Rubrica

1.8 A Ata, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador Secretaria Municipal de Educação, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei 14.133 de 2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e necessidade encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme apresentado no ETP.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação estão integralmente contemplados na descrição das especificações do objeto, conforme detalhado no item 3 do Estudo Técnico Preliminar, incluindo características técnicas, quantidade, garantia e demais exigências.

### 4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que a aquisição refere-se a bens permanentes, cujo fornecimento deve ser integralmente realizado pela contratada.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 233
Rubrica

**4.3. Garantia da contratação**

4.3.1. Nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública pode exigir garantia contratual para assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo contratado.

4.3.2. Considerando que a presente contratação refere-se ao fornecimento de bens permanentes, e que todos os equipamentos já possuem garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante, não será exigida garantia contratual adicional.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de fornecimento ou Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Sebastião Crispim do Rego, nº 482, Centro I, CEP 79260-000, no horário das 08:00h às 10:00h e das 13:00h às 16:00h, podendo ser ajustado mediante acordo prévio entre as partes.

5.3 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do bem e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 234
Rubrica

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 235
Rubrica

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls 236
Rubrica

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.6.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 237
Rubrica

- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.10. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 238
Rubrica

**Forma de pagamento**

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO com adoção do Sistema de Registro de Preços**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

**Exigências de habilitação**

**8.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls 239
Rubrica

**8.4.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.5.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.6.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.7.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

**8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

LICITAÇÃO - BELA VISTA - MS
Fls. 240
Rubrica

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

**8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**Qualificação econômico-financeira**

8.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

## 9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1** O custo total da contratação é de **R$ 79.336,32 (setenta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).**

## 10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 261
Rubrica

Secretaria Municipal de Educação - Ficha 349 – Projeto atividade 2021 - Dotação 33.90 – Fonte de recurso 1.500.1001

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bela Vista 06 de maio de 2026.

**Ivete Espindola Paes Cristaldo**
Secretaria Municipal de Educação

**Renan Ajala Fernandes**
Secretaria Municipal de Educação

**Wanderson Spindula**
Secretaria Municipal de Educação

Aprovado por:

**Diogo Willian Godoy dos Santos**
Secretário Municipal de Educação Interino
(Decreto Municipal n.º 10.888/2026 – EXECUTIVO MUNICIPAL)

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 247
Rubrica

**ANEXO II - MINUTA**

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

**Código e-Sfinge:**

Pregão Eletrônico n. XX

Processo Licitatório n. XXX

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA**, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Santo Afonso, n.660, Centro, na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 03.217.916/0001-96, neste ato representado pelo Senhor **GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA**, Termo de Posse 01/01/2025 de 01 de Janeiro de 2025, publicada no *Diário Oficial do município* de 02 de Janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 6653, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.163, de 26 de abril de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto: **Registro de Preços para futura aquisição de Colchonetes impermeáveis para uso escolar, destinados ao atendimento das rotinas pedagógicas e dos períodos de descanso dos estudantes das unidades escolares de tempo integral e dos Centros de Educação Infantil Municipais (CEIMs) do Município de Bela Vista – MS, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência**.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 243
Rubrica

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| X | Especificação | *Marca* | Unidade | Quantidade | Valor Un | Valor Total |
| | | | | | | |

2.2. ( ) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. ( ) Não houve cadastro reserva.

2.4. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de fornecimento ou Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

2.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: ....., no horário das 08:00h às 10:00h e das 13:00h às 16:00h, podendo ser ajustado mediante acordo prévio entre as partes.

2.6. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Participantes: Não se aplica.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*4.1.* A Ata, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 244
Rubrica

vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei 14.133 de 2021 e na regulamentação municipal.

**Dos limites para as adesões**

4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos.**

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, e sua eficácia a partir de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 245
Rubrica

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e Portal da Transparência do órgão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 246
Rubrica

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 247
Rubrica

6.1.3.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de uma no contado da data de aceite da proposta pela Administração. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da empresa fornecedora o, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo órgão gerenciador, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), sem substituição, o(s)que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls: 249
Rubrica

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 O **órgão gerenciador compromete-se a analisar e responder formalmente, no prazo de até** 30 (trinta) dias, **os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo fornecedor, devidamente instruídos com as justificativas e documentos comprobatórios.** Os pedidos de realinhamento deverão ser feitos por escrito e protocolado de forma física ou digital (.....) e encaminhado ao Gestor de Contrato, que será designado em portaria especifica.

7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/documento, que impeça a análise do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo descrito no item 7.3 ficará sobrestado até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nessa

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 249
Rubrica

hipótese, o prazo para análise reiniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.5 O prazo de análise do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado em casos de análise complexas. O pedido de realinhamento não suspende nem prorroga os prazos de entregas dos pedidos feitos antes da análise de realinhamento, sendo que os valores realinhados só entrarão em vigor a partir da data de assinatura do termo aditivo.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. **Se for o caso**, as quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.2.2. Entre os participantes de processo de compra centralizada.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 250
Rubrica

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital* (item 13 – Das Infrações Administrativas e Sanções).

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses quando for o caso, em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. Quando for o caso o órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 251
Rubrica

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Testemunhas:

xxxxxxxxx

xxxxxxxxx

**ANEXO - Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]* | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| X | Especificação | Marca *(se exigida no edital)* | Modelo *(se exigido no edital)* | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | I | |
| | | | | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 252
Rubrica

| Item do TR | Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]* | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| X | Especificação | Marca *(se exigida no edital)* | Modelo *(se exigido no edital)* | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | | |
| | | | | | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 253
Rubrica

# ANEXO III

# MINUTA

## TERMO DE CONTRATO n. XX/2026

(Pregão Eletrônico n.º XX/2026 - Processo Licitatório n° XX/2026)

**Código e-Sfinge:**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA/MS E A EMPRESA XXXXX

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA**, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Santo Afonso, n.660, Centro, na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 03.217.916/0001-96, neste ato representado pelo Senhor **GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA**, Termo de Posse 01/01/2025 de 01 de Janeiro de 2025, publicada no *Diário Oficial do município* de 02 de Janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 6653, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXX, sediado na XXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXX**, (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº XX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços n..... e do Pregão Eletrônico n. XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1** O objeto do presente instrumento: **Aquisição de Colchonetes impermeáveis para uso escolar, destinados ao atendimento das rotinas pedagógicas e dos períodos de descanso dos estudantes das unidades escolares de tempo integral e dos Centros de Educação Infantil Municipais (CEIMs) do Município de Bela Vista – MS, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência**.

1.2 Itens da contratação:

| Item | Especificação | Und | Quant | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 254
Rubrica

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 Ata de Registro de Preços n...../202x

1.3.2 O Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

1.3.3 O Edital da Licitação;

1.3.4 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.**

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 Os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de execução do serviço, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.2 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de fornecimento ou Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

3.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:.....

3.4 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1 O valor total da contratação é de **R$ xxxxxxxxxxxx**

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 255
Rubrica

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5 As demais disposições sobre os critérios de pagamento, encontram-se definidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/2026.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.3 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 256
Rubrica

7.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação o então em vigor.

7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 257
Rubrica

7.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 Quando for o caso, **responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.** Os pedidos de realinhamento deverão ser feitos por escrito e protocolado de forma física ou digital (e-mail: .....) e encaminhado ao Gestor de Contrato, que será designado em portaria especifica. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/documento, que impeça a análise do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo descrito no item 8.10 ficará sobrestado até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para análise reiniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante; O prazo de análise do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado em casos de análise complexas. O pedido de realinhamento não suspende nem prorroga os prazos de entregas dos pedidos feitos antes da análise de realinhamento, sendo que os valores realinhados só entrarão em vigor a partir da data de assinatura do termo aditivo.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 258
Rubrica

8.11 Notificar os emitentes quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo de 24 horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 259
Rubrica

9.10 Quando for o caso, paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Atraso na entrega dos produtos/serviços;

c) Der causa à inexecução parcial do contrato ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) Der causa à inexecução total do contrato;

e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

f)Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 260
Rubrica

g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "c", "d" e "e" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g" e "h" e "i" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "c", "d" e "e", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 Multa:

11.4.1 Moratória de 1% ao dia por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, incluindo a alínea "b" do item 11.1, limitando-se ao máximo de 30% (trinta por cento);

11.4.2 O atraso de entrega superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4.3 Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

11.1 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.1.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.1.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 261
Rubrica

11.2 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.5 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.8 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 267
Rubrica

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 263
Rubrica

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

**XXXXXXXXXXXX**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Bela Vista Estado de Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Bela Vista/MS, xxxxxxxxxxxxxx

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 264
Rubrica

**GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA**
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

**XXXX**
Secretário(a) Municipal de Educação

**XXXXXXXXXX**
**XXXXXXXXXXX** - Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- XXXXXXXXX – Matricula XXXXXX

2- XXXXXXXXX – Matricula XXX

*(Este anexo é um modelo e deve ser emitido em papel timbrado do licitante)*

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 265
Rubrica

# MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

**PROCESSO N° 0xx/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026**

**Objeto:** Registro de Preços para futura aquisição de colchonetes impermeáveis para uso escolar, destinados ao atendimento das rotinas pedagógicas e dos períodos de descanso dos estudantes das unidades escolares de tempo integral e dos Centros de Educação Infantil Municipais (CEIMs) do Município de Bela Vista – MS, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | **Total R$** | | |

**Representante Legal para Assinatura do CONTRATO:**

Nome:

( ) Representante legal proprietário/sócio

( ) Representante legal com procuração (anexar a procuração)

E-mail:

Telefone:

**Dados da Empresa:**

Razão Social:

CNPJ:

Agência: _____ Banco: _____ Conta Corrente: _____ E-mail: _____

Inscrição Estadual/Municipal (se houver): _____

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.**

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e em seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e nos documentos que deles fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro, ainda, que estou ciente de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

A proposta econômica apresentada compreende todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes.




_____, ____ de _____ de 2026.

_____

(representante legal da empresa)

CNPJ da empresa: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LICITAÇÃO - BELA VISTA / MS
Fls. 26
Rubrica

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(§2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021)**

---

[Nome da Sua Empresa], CNPJ nº [CNPJ da Sua Empresa], situado à [Endereço da Sua Empresa], por seu representante legal [ou procurador ou responsável credenciado] da empresa [Seu Nome], CPF nº [Seu CPF], doravante denominado "Proponente", para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ....nº, promovido pela(o) [Nome do Órgão], declara que, conforme o §§2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que dizem:

> *§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.*
> *§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.*

DECLARA, para fins de participação na presente licitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data e que seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006, que a empresa se enquadra como:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme artigo 68 da Lei Complementar nº. 123 e alterações, de 14/12/2006 e resolução CGSN nº. 58, de 27 de abril de 2009;
( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e posteriores alterações
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e posteriores alterações

DECLARA ainda:
- Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

- Que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do §2º do Art. 4º da Lei Federal n.º14.133/2021.

- Que tem ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que as respostas e informações acima são fidedignas, tendo ciência das penalidades descritas no artigo 299 do Código Penal.

Sem mais para o momento, firmo a presente declaração.

Dados e Locais: [Cidade], [Dados]

[Seu Nome] [Nome da Sua Empresa] CNPJ: [CNPJ da Sua Empresa]